



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518117 - <http://www.ufscar.br>

Moção nº 2/2025/ConsUni

Moção da UFSCar contra o PL 753/2025 da Alesc

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), reunido para sua 285ª reunião ordinária em 12 de dezembro de 2025, aprovou por unanimidade moção contrária ao PL 753/2025 da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que pretende proibir cotas raciais em universidades públicas e instituições privadas conveniadas do Estado para ingresso de estudantes e de servidores.

A UFSCar tem trajetória pioneira na defesa das ações afirmativas. Foi uma das primeiras universidades brasileiras a adotar políticas de reserva de vagas para grupos historicamente sub-representados: pessoas negras, indígenas, refugiadas, egressas de escolas públicas, com deficiência e trans. Nossas políticas contribuíram para a formulação da Lei de Cotas (Lei 12.711/12). Desde 2007, nossas decisões se baseiam em estudos, evidências e debate amplo no Conselho Universitário, reconhecendo as desigualdades estruturais que afetam especialmente a população negra.

Ao longo dos anos, a UFSCar ampliou suas ações afirmativas também para pós-graduação, bolsas e seleção de equipes, fortalecendo a representatividade e a inclusão. Essas políticas têm como objetivo garantir igualdade de oportunidades, reparar injustiças históricas e promover um ambiente acadêmico mais diverso e democrático.

Projetos como o PL 753/2025 representam um grave retrocesso e atingem justamente quem já enfrenta discriminação persistente. A UFSCar reafirma seu compromisso com a equidade social e com a defesa das ações afirmativas, posicionando-se firmemente contra iniciativas que ampliem desigualdades e restrinjam o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade.

UFSCar, 12 de dezembro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a)**, em 12/12/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **2110310** e o código CRC **B4F20BED**.

ENC: Moção contra o PL 753/2025 da Alesc

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2025-12-15 18:17

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (68 KB)

Moção contra PL 753 Alesc.pdf; Mocado_2110310.pdf;

Att.

Paula Laureano

Assessora Parlamentar

DEPUTADO JULIO GARCIA

Gabinete 107 / fone: 48-3221.2667

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

GABINETE DO DEPUTADO
JULIO GARCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

De: FUFSCar/ConsUni <consuni@ufscar.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 17:58

Para: JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>; FERNANDO KRELLING <fernandokrelling@alesc.sc.gov.br>; PEDRO BALDISSERA <padrepedro@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Moção contra o PL 753/2025 da Alesc

Prezados Senhores,
Boa tarde!

Encaminho, para conhecimento, a anexa Moção contrária ao PL 753/2025 da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que pretende proibir cotas raciais em universidades públicas e instituições privadas conveniadas do Estado para ingresso de estudantes e de servidores, exarada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, em sua 285ª reunião ordinária, realizada em 12/12/2025.

À disposição para eventuais esclarecimentos,

Respeitosamente,

Regina Canhete
Secretária do Conselho Universitário/UFSCar

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.